



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ**

**PORTARIA Nº 576/2019**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ/CREA-PA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 em seu Art. 34 e, ainda, as disposições do Regimento Interno deste Órgão. Considerando que a Portaria 552/2019 estabelece Grupo de Trabalho objetivando estudos e normas referentes à implantação da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)., neste Regional.

Considerando que o Grupo de Trabalho é instituído pelo Plenário do CREA mediante proposta devidamente fundamentada e sugestão de composição apresentadas pela Presidência, pela Diretoria ou por câmara especializada conforme Art. 167 do Regimento Interno deste Conselho.

**RESOLVE:**

1. Revogar parcialmente a Portaria 552/2019, de modo a Constituir um Grupo de Estudos com o objetivo de realizar estudo, normatização e implantação da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
2. Manter a composição dos funcionários citados na Portaria 552/2019, quais sejam:
  - Cíntia Merlo Takemura Canto (Procuradoria Jurídica)
  - Ray Fran Medeiros Pires (Gerência de Tecnologia da Informação)
  - Cristiane Coelho de França (Gerência de Registro e Cadastro)
  - Marcelo Rodrigo da Silva Pantoja (Gerência de Relações Institucionais)
  - Alane Gláucia Brito Cruz (Gerência de Recursos Humanos),
  - Mary do Carmo de Carvalho Nemer (Ouvidoria)
  - Maria do Céu Silva de Campos (Controladoria)

2. Designar que as atividades do Grupo sejam coordenadas pela funcionária Cíntia Merlo Takemura Canto, tendo como adjunto o funcionário Ray Fran Medeiros Pires.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**

Belém, quinta-feira, 5 de dezembro de 2019.

Carlos Renato Milhomem Chaves  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por Carlos Renato Milhomem Chaves em 05/12/2019 15:55:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento art. 6º, §1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.